

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 102 – Ano 2024 – Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2024.

DECRETO N.º 389/2024

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO EM TRECHOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 539/2003, que estabelece a Feira Livre no Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 359/2024;

CONSIDERANDO a organização municipal do evento e sua finalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a interrupção do trânsito de veículos no trecho entre o nº 15 e o nº139 da Praça São Sebastião, descrito no Anexo I deste Decreto, entre as 7h e às 13h, todos os domingos, durante a realização da Feira Livre no município de Leandro Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Leandro Ferreira, aos 05 de novembro de 2024.

Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leandro Ferreira-MG Instituído pela Lei Nº 780/2017

Edição Nº 102 – Ano 2024 – Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2024.

Anexo I

ÁREA DE TRÂNSITO IMPEDIDO

ART 1º

